



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** L. RICARDO MAGALHÃES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (Lot. Cerrados), S/N Quadra 03, E Lote 09, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, Cep. 78.115-85, representante legal **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, RG nº 2.013.229-8, CFP nº 027.181.071-89, residente domiciliado na AV. Santa Laura (Jd. Verde), nº 14, Quadra 68, Bairro Costa Verde, Várzea Grande - MT, Cep. 78.128-354. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA			Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lot e	Item	Serviço				
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NAS LINHAS MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/1ª LINHA, BEM COMO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.  As demais especificações segue conforme o Termo de Referência.	UN	1,00	6.283,80	6.283,80
TOTAL						6.283,80

O valor total máximo previsto da licitação é R\$ 6.283,80 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada ao prazo os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura do CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 03 (três) dias, após ser apresentado a requisição e nota de empenho. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante. Em caso de

L. RICARDO DE  
MAGALHÃES  
LTDA:  
17922286000165

Assinado de forma  
digital por L. RICARDO  
DE MAGALHÃES LTDA  
17922286000165  
Dados: 2022.09.26  
13:57:10 -04'00'

solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA tem o prazo máximo de até 4 horas para atender o chamado, após a solicitação.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, ser aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Inexigibilidade nº. 15 do exercício de 2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**, CPF: 087.998.859-21, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

### CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Setembro de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

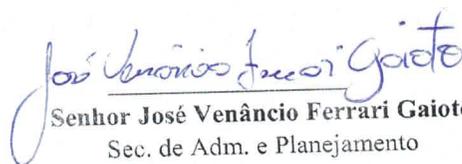
L.RICARDO DE  
MAGALHÃES LTDA:  
17922286000165

Assinado de forma digital por  
L.RICARDO DE MAGALHÃES  
LTDA: 17922286000165  
Dados: 2022.09.26 13:57:55  
-04'00"

**LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos  
Sec. Municipal de Finanças

  
Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto  
Sec. de Adm. e Planejamento

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ,**  
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93  
**CONTRATADA: L. RICARDO MAGALHÃES LTDA,** CNPJ 17.922.286/0001-65.

**DO OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA COM ACESSO VIA WEB PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 6.283,80** (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5110	07.001.20.606 0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**, CPF: 087.998.859-21.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Setembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador: D0A9B317**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>